



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-1190 FAX: 3978-1235 EMAIL: pmjambeiro@uol.com.br

LEI N.º 1232 DE 07 DE ABRIL DE 2005.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA FIRMAR CONVÊNIO COM A VILA VICENTINA DE JAMBEIRO E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS SOB A MODALIDADE "AUXÍLIOS OU SUBVENÇÕES" E DÁ PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de JAMBEIRO, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a VILA VICENTINA DE JAMBEIRO visando parceria para atendimento de programas assistenciais, nos termos do artigo 26 da Lei 101/2000.

Art. 2º - Para consecução dos objetivos acima, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasse anual de até R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), conforme minuta de convênio de que trata o ANEXO I desta Lei.

Art. 3º - Os gastos com a execução da presente Lei correrão por conta de recursos próprios e/ou vinculados do orçamento municipal, suplementados se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jambeiro, 07 de Abril de 2005.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal de Jambeiro, em 07 de Abril de 2005.

Angélica Aparecida Idalino
Escriturária